

CONTRATO Nº 021-2025 DESKJET COMÉRCIO DE ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA REF. MÊS DEZEMBRO-2025.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº 021/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho- BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho- Bahia doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **DESKJET COMÉRCIO DE ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ/MF 05.840.416/0001-31, situada na Avenida Rui Barbosa, 295 - Térreo, Centro - Simões Filho/Ba, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pelo titular **Sr. ERIVALDO SERRA SANTANA**, portador do documento de Identidade nº 588825298 SSP/Ba e CPF nº 921.296.335-87, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento contratual, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 15.465/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2025, que rege a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de **TELEVISORES E SEUS RESPECTIVOS SUPORTES**, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas no termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da (s) dotação (ões) orçamentária (s) a seguir especificada (s):

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.1.001 – Aquisição de Equipamentos, veículos e Mobiliários
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Subelemento: 4.4.90.52.33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Presidente

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. A quantidade de materiais a serem fornecidos será determinada pela **CONTRATANTE** no



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



momento em que fizer a solicitação, tendo em vista que esta será feita por meio de autorização de fornecimento ou similar, devendo ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento da ordem de fornecimento.

- 3.2. Durante a entrega dos materiais, estes ficam sob responsabilidade do fornecedor;
- 3.3. Caso o produto seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra.
- 3.4. Os referidos materiais serão entregues no Almoxarifado, no prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, localizada na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/BA;
- 3.5. Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos produtos;
- 3.6. As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a empresa fornecedora dos materiais do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;
- 3.7. Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;
- 3.8. Todos os objetos ofertados deverão ser novos de primeiro uso, fornecidos em embalagens originais e lacradas. A embalagem deverá ser de primeira qualidade, conter nome do fabricante, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 3.9. Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) produto (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s);
- 3.10. Os produtos devem obedecer aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 3.11. **Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eliete Gonçalves
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Membro da COPEL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 5.1.1. Provisório: na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
- 5.1.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e análises necessárias e sua consequente
- 5.1.3. aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.2. A reparação ou substituição do fornecimento executado deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas às suas expensas, a contar da notificação/informação do setor competente à empresa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 7.1.1 Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas constantes na sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas neste Termo de Referência, e nos prazos constantes na Ordem de Fornecimento;
- 7.1.2 A CONTRATADA deverá entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas deste Termo de Referência;
- 7.1.3 Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados;
- 7.1.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos materiais.
- 7.1.5 Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, os bens objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 7.1.6 Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos no presente Termo de Referência;
- 7.1.7 Garantir a reposição de peças pelo período da garantia, na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- 7.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos materiais que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.1.9 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do CONTRATO;
- 7.1.10 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.1.11 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa



Eliete Maria de Jesus
Assessoria Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. de Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro do CCE

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Membro do CCE

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Membro do CCE

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 7.1.12 ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará a CONTRATANTE o valor correspondente, mediante ao desconto da garantia dada ou de pagamento à que a Contratada fazer jus, a ser emitida pelo fiscal do contrato no valor correspondente ao dano acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório;
- 7.1.13 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recusar os materiais empregados que julgar inadequado;
- 7.1.14 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 7.1.15 Disponibilizar, por ocasião da assinatura do Contrato, relação das empresas de assistência técnica especializadas, contemplando nomes e endereços e promover a atualização do cadastro de assistência a cada 06 (seis) meses, salvo se não houver alterações no quadro de prestadores (PJ);
- 7.1.16 Substituir os materiais, uma vez vetados, ou os que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), sem ônus para a CONTRATANTE;
- 7.1.17 Fornecer todos os bens relacionados neste certame, contemplar todos os custos inerentes à contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos, contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;
- 8.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 8.1.3 Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 8.1.4 Designar Servidor para proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, ou rejeitá-lo; atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do equipamento objeto desta licitação;
- 8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada;
- 8.1.6 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 8.1.7 Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita;
- 8.1.8 Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro do COTEL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 8.1.9 Informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da Contratante não informada neste Termo de Referência;
- 8.1.10 Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à empresa, decorrentes do mau uso, operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos;
- 8.1.11 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa vencedora do certame licitatório dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- 9.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5 Cometer fraude fiscal e
- 9.1.6 Não manter a proposta de preços.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

9.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável:

- 9.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 9.2.2 Multa:
- d) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - e) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - f) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 9.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.5 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 9.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COMEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 9.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.2.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.
- 9.2.9 A penalidade prevista no item 9.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da CONTRATANTE, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE.
- 9.2.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 O valor global deste contrato é de R\$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais).
- 10.2 O pagamento à CONTRATADA será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho na proporcionalidade do fornecimento executado, conforme o ANEXO II deste T.R.;
- 10.3 O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal e Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente;
- 10.4 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal e Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- 10.5 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 10.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal e Fatura ou dos documentos pertinentes ao fornecimento, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 10.7 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 10.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e o pagamento será realizado apenas em conta ou fatura de titularidade da CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. A. Matos
Pregoeiro

Elton
Elton
Elton

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Elton
Elton
Elton



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os equipamentos serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA;

11.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1 Os preços propostos são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do **IGP-M** ou, na sua falta, índice legal previsto à época.

12.1.1 Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.

12.2 Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 na Lei Federal nº 14.133/2021, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.

14.2 A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.

14.3 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro do CPMEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro do CPMEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro do CPMEL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

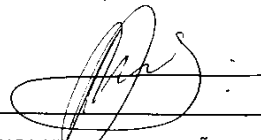
14.4 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho- BA, 16 de dezembro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – CONTRATANTE

UILTON RAMOS DE ALENCAR

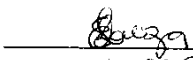
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Preço

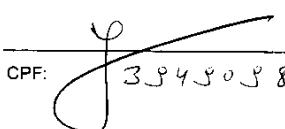


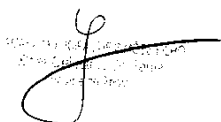
DESKJET COMÉRCIO DE ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA – CONTRATADA

ERIVALDO SERRA SANTANA

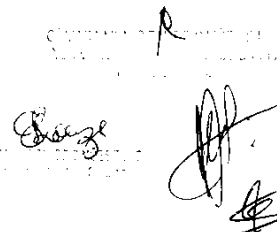
Testemunhas:


CPF: 058.007.315-78


CPF: 394508805-44



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL



A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I - DO CONTRATO nº 021/2025.
PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de **TELEVISORES E SEUS RESPECTIVOS SUPORTES**, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	Apr.	Quant.	Marca do Produto	Valor Unit	Valor Total
1	Smart TV 85" Polegadas, Tecnologia da tela 4k, UHD, Resolução 3840 x 2160 Pixels; Proporção da tela 16:10; Tela ou mostrador IPS; Interface do hardware Bluetooth, Ethernet, HDMI, USB, Conexões Wi-fi; Voltagem 110/220 volts. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	01	Samsung	8.115,00	8.115,00
2	Smart TV 43" Polegadas, Tecnologia da tela 4k, UHD, Resolução 3840 x 2160 Pixels; Proporção da tela 16:10; Tela ou mostrador IPS; Interface do hardware Bluetooth, Ethernet, HDMI, USB, Conexões Wi-fi; Voltagem 110/220 volts. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	25	Semp Toshiba	1.680,00	42.000,00
3	Smart TV 55" Polegadas, Tecnologia da tela 4k, UHD, Resolução 3840 x 2160 Pixels; Proporção da tela 16:10; Tela ou mostrador IPS; Interface do hardware Bluetooth, Ethernet, HDMI, USB, Conexões Wi-fi; Voltagem 110/220 volts. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	03	Semp Toshiba	2.507,00	7.521,00
4	Suporte de parede multiarticulado, movimentação total para TV's de 26" a 65" polegadas com maior comprimento de braço, capacidade máxima de 30 kg, cor: preto.	UND	28	ELG	85,00	2.380,00
5	Suporte TV gigante articulado 50" a 90" polegadas, cor: preto, compatibilidade VESA: 200x200, 200x300, 400x200, 400x300, 300x300, 400x400 e 600x400mm, afastamento mínimo da parede: 5,8cm, afastamento máximo da parede: 50cm, movimento de giro horizontal: até 90° (limitado ao tamanho da TV), inclinação vertical: -5° A + 8°, Fabricação: Aço Carbono, Carga máxima suportada: 68kg.	UND	01	ELG	384,00	384,00
TOTAL						60.400,00

Valor global - R\$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eduardo Augusto de Paula
Supervisor

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Tarciso S. de Azevedo
Téc. de Apoio Administrativo

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO II - DO CONTRATO nº 021/2025.
REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO						
OBJETO: Aquisição de TELEVISORES E SEUS RESPECTIVOS SUPORTES , conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas no termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.				VIGÊNCIA CONTRATUAL:		
				EXECUÇÃO CONTRATUAL:		
CONTRATADA:				PERÍODO:		
CNPJ:				FISCAL DO CONTRATO:		
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:				ENDEREÇO CÂMARA:		
TELEFONE RESPONSÁVEL:						
E-MAIL RESPONSÁVEL:						
PROCESSO ADM. Nº 15.465/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – CONTRATO Nº 021/2025						
Nº	DATA DO PEDIDO	QUANT.	MATERIAL/ITEM	DATA DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
OBSERVAÇÕES:						
DATA:		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:				
		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:				



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner O. S. Matos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Juiz de Direito
Membro da COPEL



Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1º NOME E SOBRENOME: **ERIVALDO SERRA SANTANA** 1ª HABILITAÇÃO: **10/12/1998**

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **10/12/1980, SALVADOR, BA**

4ª DATA EMISSÃO: **07/12/2023** 4ª VALIDADE: **30/11/2033** ACC: **D**

46 DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: **588825298 SSP BA**

48 CPF: **921.296.335-87** 5 1º REGISTRO: **00987351769** 8 CAT HAB: **B**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

FILIAÇÃO: **HELIO REGIS SANTANA**
ALDELICE SERRA SANTANA

7 ASSINATURA DO PORTADOR: *Erivaldo Serra Santana*

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2699628030

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		30/11/2033		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **SIMÕES FILHO, BA**

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
04146199445
BAS12907520

2699628030

BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL



A CIDADANIA PASSA POR AQUI

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHOEdição 2.826 | Ano 2025
16 de dezembro de 2025
Página 3

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025



DocuSign Envelope ID: 4CF3F237-EEE2-47F7-B463-175E85A199B5

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
FILHO/BA

SACITANET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 15485/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após recebida a repartição das atas processuais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do inciso IV do Art. 11 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento realizado em sistema eletrônico de aquisição de TELEVISORES E SEUS RESPECTIVOS SUPORTES, conforme especificações técnicas reunidas no termo de referência, inscrito perante os sistemas da Câmara Municipal de Simões Filho.

Fornecedor: DESKJET COMERCIO DE ELETROELECTRONICA E INFORMATICA LTDA - 05.840.416/0001-31

Lote	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unidade Aquisição	Total Aquisição	Unidade Orçamento	Total Orçamento	Econ.	Economia R\$
1	1	UNID	SAMSUNG	UNIBUSINESS	R\$ 7.717,74	R\$ 7.717,74	R\$	R\$ 8.136,02	—	R\$ 421,28
Descrição: Smart TV 32 polegadas, tecnologia de tela de LCD, Resolução 3840 x 2160 Pixels, Proporção de tela 16:10, Tela de monitor IPS, Interface do hardware Bluetooth, Ethernet, HDMI, USB, Conectividade Wi-Fi, Vantagem 110.220 volts, Garantia mínima de 12 (doze) meses.										
1	25	UNID	SEMP	TOPHIA	R\$ 1.688,10	R\$ 42.202,50	R\$	R\$ 44.512,75	—	R\$ 62,41
Descrição: Smart TV 43 polegadas, tecnologia de tela de LCD, Resolução 3840 x 2160 Pixels, Proporção de tela 16:10, Tela de monitor IPS, Interface do hardware Bluetooth, Ethernet, HDMI, USB, Conectividade Wi-Fi, Vantagem 110.220 volts, Garantia mínima de 12 (doze) meses.										
1	3	UNID	SEMP	TOPHIA	R\$ 2.406,66	R\$ 7.219,98	R\$	R\$ 7.819,17	—	R\$ 151,74
Descrição: Smart TV 55 polegadas, tecnologia de tela de LCD, Resolução 3840 x 2160 Pixels, Proporção de tela 16:10, Tela de monitor IPS, Interface do hardware Bluetooth, Ethernet, HDMI, USB, Conectividade Wi-Fi, Vantagem 110.220 volts, Garantia mínima de 12 (doze) meses.										
1	28	UNID	ELG	28 A 55P	R\$ 102,97	R\$ 2.883,36	R\$ 107,84	R\$ 3.014,42	—	R\$ 8,50
Descrição: Suporte de parede multifunções, movimentação para TV de 22 a 65 polegadas com maior comprimento de braço, capacidade máxima de 30 kg, cor: preto.										
1	1	UNID	ELG	80 A 90P	R\$ 401,85	R\$ 401,85	R\$ 422,85	R\$ 422,85	—	R\$ 22,00
Descrição: Suporte TV giratório articulado 30 a 90 polegadas, cor: preto, compatibilidade VESA: 200x200, 200x300, 400x200, 400x300, 400x400 e 800x400mm, afastamento mínimo da parede: 8,5cm, afastamento máximo da parede: 80cm, movimento de giro horizontal: até 90° (limitado ao tamanho da TV), inclinação vertical: -6 a 6° (limitado ao tamanho da TV), carga máxima suportada: 60kg.										

Subtotal Lote R\$ 60.420,00

Subtotal Aquisição R\$ 60.420,00

Subtotal Orçamento R\$ 63.705,27

Econ.

R\$ 3.285,27

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Aquisição	Total Orçamento	Economia %	Economia R\$
R\$ 60.420,00	R\$ 63.705,27	5,1853 %	R\$ 3.285,27

Manifesto-me favorável

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COMELCertificação Digital: H2JHBTEO-NEPFNYZK-XPNAxBBK-QQSBLWRU
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Edição 2.826 | Ano 2025
16 de dezembro de 2025
Página 4

Docusign Envelope ID: 4CF3F237-EEE2-47F7-B463-175E85A199B5



Simões Filho-BA, 16 de Dezembro de 2025

CAUTION MARCOS DE ALENCAR
PRESIDENTE

Assine aqui

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Certificação Digital: H2JHBTEO-NEPFNYZK-XPNAXBBK-QQSBLWRU
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Edição 2.827 | Ano 2025
17 de dezembro de 2025
Página 4

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025



EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato, referente ao Processo Administrativo nº 15.465/2025; PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025 – Objeto: Aquisição de **TELEVISORES E SEUS RESPECTIVOS SUPORTES**, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas no termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba. Empresa contratada: DESKJET COMÉRCIO DE ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA; CNPJ nº 05.840.416/0001-31; Valor global de R\$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais); Contrato nº 021/2025; Data da assinatura: 16/12/2025; Vigência: 17/12/2025 a 16/12/2026. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.0001.1.001 – Aquisição de Equipamentos, Veículos e Mobiliários; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Subelemento de Despesa: 4.4.90.52.33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto; Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos. Uilton Ramos de Alencar – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 17 de dezembro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celso de Faria
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eliana dos Santos Souza
Equipe de Apoio

Certificação Digital: H7A3AMJD-JHLNVVZP-PNHSIY2O-MEWGDDGX
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADIA PASSA POR AQUI



PORTARIA FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elienai dos Santos Souza
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000

DIÁRIO OFICIAL



Edição 2.827 | Ano 2025
17 de dezembro de 2025
Página 3

PORTARIA Nº 731/2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 731/2025

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho-BA e conforme o Decreto nº 002/2023 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho."

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **ROMARIO ARAÚJO PEREIRA**, matrícula nº 1323, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Fornecimento de Equipamentos nº 021/2025, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA e a **DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA**, cujo objeto: Aquisição de **TELEVISORES E SEUS RESPECTIVOS SUPORTES**, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas no termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/BA.

Art. 2º - Dê-se ciência para o (a) servidor (a) designado (a) e publique-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do respectivo contrato.

Gabinete da Presidência, 17 de dezembro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Presidente

WILTON RAMOS DE ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elienei dos Santos Souza
Equipe de Apoio

Certificação Digital: HTA3AMJD-JHLNVVZP-PNHSIY2O-MEWGDDGX
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADE PASSA POR AQUI

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.465 | Ano 2025
09 de janeiro de 2025
Página 3



PORTARIA N.º 341/2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 341/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner A. S. Matos
Presidente

NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
FILHO-BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de sua competência delegada pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho e Regimento Interno da Câmara municipal,

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Legislativo n.º 002/2023, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor EUDSON CERQUEIRA DA SILVA, matrícula n.º 2300, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6º do Decreto Legislativo n.º 002/2023.

Art. 2º. Designar o servidor EVERTON FERNANDES OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 2298, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6º do Decreto Legislativo n.º 002/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Faria
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da CPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ellenai dos Santos Souza
Equipe de Apoio

Certificação Digital: 1B3YL8WE-GJZJZXC0-ZUEJHCX6-7NVMHWIV
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA

Edição 2.465 | Ano 2025

09 de janeiro de 2025

Página 4



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

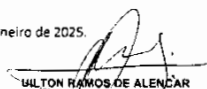


Art. 3º. O gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, deverá observar o quanto disposto no art. 18 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2025.



UILTON RAMOS DE ALENCAR
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO – BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner O. S. Matos
Prégoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino da Paula
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eliana dos Santos Souza
Equipe de Apoio

Certificação Digital: 1B3YL8WE-OJZJZXCO-ZUEJHCX6-7NVMHWIV

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADE PASSA POR AQUI

Portal Nacional de Contratações Públicas

Editais

Edital nº 012/2025

Acesso: Contratação

Última atualização 02/12/2025

Local: Simões Filho/BA Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO

Unidade compradora: 3262 - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/12/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 01/12/2025 16:25 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/12/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13612270000103-1-000034/2025 Fonte: Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

ILICITANET) - Aquisição de TELEVISORES E SEUS RESPECTIVOS SUPORTES, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas no termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/BA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 63.705,27

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA
COMPRA

R\$ 60.400,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
PregoeiroCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eliana dos Santos Souza
Equipe de ApoioCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Equipe de ApoioCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de ApoioCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Membro do COPEL
Jusair Gonçalves Silva

A CIDADIA PASSA POR AQUI